JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2011

PROCESSO TRT N. 1.732/2011

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Tribunal Regional do Trabalho DA 19ª REGIÃO (TRT 19ª Região) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, COM ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS VEÍCULOS USADOS.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, Lei Complementar n.123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

1.3.1. Envio eletrônico das propostas: a partir do dia 23/10/11;

1.3.2. Abertura das propostas: às 10h do dia 07/10/11;

1.3.3. Início da disputa de lances: às 10:30h do dia 07/10/11.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do TRT 19ª Região: Avenida da Paz, 2076, Centro, 6° andar, sala 603, Assessoria de Licitação e Compras, Maceió/AL, CEP 57.020.440;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h às sextas-feiras;

1.4.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Especificação do objeto);

1.5.2. Anexo II – Relatório Fotográfico;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (Inexistência de fato impeditivo)

1.5.4. Anexo IV – Declaração de que não emprega menor

1.5.5. Anexo V – Declaração na forma da Resolução 09/2005/CNJ

1.5.6. Anexo VI – Planilha de Dados (modelo)

1.5.7. Anexo VII – Enquadramento como ME/EPP

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O TRT 19ª Região propõe-se a adquirir veículos novos, com alienação simultânea de veículos usados, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema

Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.3.1. As empresas:

3.3.1.1. Reunidas em consórcio;

3.3.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o TRT 19ª Região;

3.3.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1.5. que estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência.

3.3.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo TRT 19ª Região.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, e conterão:

4.1.1. Preço(s) total(is) do(s) lote(s) ofertado(s):

4.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

4.1.1.2. O valor consignado no sistema para o lote único deverá referir-se exclusivamente aos veículos novos;

4.1.2. Prazo de validade não inferior a sessenta dias, contado a partir da data prevista para a sessão de disputa de preços:

4.1.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

4.1.3. Marca(s) e modelo(s) do(s) veículo(s) cotado(s).

4.2. Opcionalmente, o licitante poderá anexar arquivo à sua proposta.

4.3. A inclusão de qualquer forma de identificação do licitante (inclusive no arquivo eventualmente anexado) ensejará a desclassificação da proposta.

4.4. O recebimento das propostas será encerrado automaticamente na data e horário indicados no subitem 1.3.2 deste Edital.

4.4.1. Até o término do prazo acima referido os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 4 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

5.2. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. Os preços máximos aceitáveis nesta licitação para os veículos novos estão indicados no item 3.1.3 do Anexo I deste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais, obtidos após a oferta de lances (caso ocorram), sejam superiores aos limites fixados neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário indicados no subitem 1.3.3 deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha:

6.1.1. Caso não seja possível a conexão do Pregoeiro na data e horário previstos, a sessão será adiada até o retorno da disponibilidade do sistema.

6.1.2. Transcorrido o prazo de duas horas sem que o sistema torne-se acessível ao Pregoeiro, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.6

6.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

6.2.1. A disputa será realizada através de lances registrados pelo valor total do lote.

6.3. O Pregoeiro excluirá, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.4. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro, iniciando-se período aleatoriamente determinado pelo sistema, de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

6.5. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observando-se o intervalo mínimo de 24 horas entre o aviso no endereço utilizado para divulgação do certame e a reabertura da sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço pelo lote único.

7.2. Se na classificação final das empresas houver lances de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor preço), a ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:

7.2.1. O novo lance deverá ser ofertado no prazo máximo de cinco minutos, contado a partir do registro da convocação no sistema eletrônico.

7.2.2. Caso a empresa melhor classificada não ofereça novo lance, as MEs ou EPPs remanescentes, que porventura se enquadrem em situação de empate, serão convocadas para exercer a mesma faculdade, na ordem de classificação.

7.2.3. O licitante enquadrado na condição de ME ou EPP deverá declarar essa condição no sistema eletrônico.

7.2.4. O sistema identificará automaticamente as empresas em situação de empate, não se aplicando o disposto neste item quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

7.4. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro solicitará à proponente que apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste Edital, na forma e prazos indicados a seguir:

7.4.1. Recebimento dos documentos por fax: no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico;

7.4.2. Recebimento dos originais dos documentos, na Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no item 1.4 deste Edital: no prazo máximo de cinco dias úteis,

contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico;

7.4.3. O número do fax para envio dos documentos é (82) 2121-8181;

7.4.4. Será permitido ao licitante suprir a exigência do item 7.4.1 deste Edital através da remessa de documentos digitalizados para o e-mail: cpl@trt19.jus.br.

7.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

7.6. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. Se a oferta não for aceitável, se não ocorrer o recebimento dos documentos relativos à habilitação na forma e prazo prescritos no item 7.4 ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

7.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

8.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos III e IV **deste edital;**

8.1.4. **Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no** Anexo V**.**

8.1.5 **Planilha de dados preenchida na forma do** anexo VI **deste edital.**

8.1.5.1 **A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do**

certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.1.6 **A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do** Anexo VII **deste Edital.**

8.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@trt19.jus.br.

9.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.4. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo (três dias), contado a partir do término do prazo do recorrente.

9.5. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas 24 horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

9.6. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

9.7. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.8. As impugnações, os memoriais dos recursos e das contra-razões deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@trt19.jus.br.

9.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante protocolização no Protocolo/Serviço de Distribuição dos Feitos deste Tribunal, situada no Forum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, 1994 – Térreo - Centro - CEP 57020 440 - Maceió - Al

10. DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos extra-orçamentários originários de contratos de cooperação mútua com agentes financeiros parceiros, mormente oriundos do CONTRATO AJA 009/2011, celebrado com o Banco do Brasil. Além disto, como parte do pagamento da presente despesa haverá a oferta de 02 (dois) veículos especificados no item 1.3 do Termo de Referência (anexo I)

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão contratual será realizada pela Coordenadoria de Segurança, Transporte e Manutenção dos Autos do TRT 19ª Região.

11.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Administrativa.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. As condições estão estabelecidas no item 6 (seis) do Termo de Referência (anexo I)

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições estão descritas no item 8 (oito) do Termo de Referência (anexo I), acrescidas dos subitens abaixo;

13.2. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004;

13.2.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

13.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 480.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 19ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades/sanções administrativas e sua forma de aplicação estão dispostas no item 9 do Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital.

14.2. As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O número do CNPJ do TRT 19ª Região é 35.734.318/1000-80.

15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

15.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

15.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro.

15.4. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

15.5. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.

15.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste Edital e seus anexos.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

15.9. Este Edital será disponibilizado, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos seguintes endereços eletrônicos:

15.9.1. Site do TRT 19ª Região: www.trt19.jus.br (caminho: Menu Administrativo, submenu LICITAÇÕES)

15.9.2. BB Licitação Eletrônica: www.licitacoes-e.com.br

Maceió/AL, 21 de setembro de 2011.

Luís Henrique Alves Salvador

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto art. 8º, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo benefício do presente termo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e os demais procedimentos para o objeto a ser contratado.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero quilômetro) com a alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados** pertencentes à frota deste Tribunal, enquadrado segundo a Resolução 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como de **transporte institucional**, excluindo-se ao que se refere o artigo 20 da Lei nº. 12309/2010, atendendo a categoria mínima de tamanho do tipo Sedan com potência mínima de 130cv, conforme discriminado neste Termo e em seus anexos, que serão incorporados à frota oficial deste Tribunal.

1.2. Os veículos classificam-se como sendo:

02 (dois) veículos de transporte institucional.

1.3. Como parte do pagamento dos itens a serem adquiridos será entregue, no estado em que se encontram, os veículos abaixo especificados, em conformidade com a previsão contida no art. 14 do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990.

ITEM	DESCRIÇÃO – VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO – VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS E USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO	AVALIAÇÃO Valor médio – R$
01	Automóvel categoria sedan médio (transporte institucional)	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas **MUV-2627**, chassi nº 9BGTT69V02B206232 tombamento TRT nº **17494**	12.432,47
02	Automóvel categoria sedan médio (transporte institucional)	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas **MUV-2127**, chassi nº 9BGTT69V02B206210 tombamento TRT nº **17495**	12.432,47
		Valor mínimo estimado total R$	**24.864,94**

1.4. Os veículos acima especificados foram avaliados pela comissão de avaliação instituída pela Portaria nº 174/2011/GP/TRT 19ª estando de acordo com o Processo TRT 19ª nº 93187/2011.

1.5. Os veículos a serem alienados deverão, após o recebimento definitivo dos bens da presente licitação, ser retirados na sede deste Regional e providenciados a transferência dentro do prazo de 20 dias corridos, devendo ser entregue no mesmo local de sua retirada, cópia de documento que comprove a transferência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa dotar a frota deste Tribunal de mais 02 (dois) veículos em condições adequadas para a realização de viagens, às Varas do Trabalho componentes da 19ª Região, bem como aperfeiçoar os serviços desenvolvidos nesta Capital e nas demais unidades do interior do Estado de Alagoas, conduzindo magistrados e demais servidores nas atividades laborais devidamente autorizados pela Presidência desta Corte através de ato específico e em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal. Alguns dos veículos oficiais em uso possuem mais de 09 (nove) anos de fabricação, tempo que contribui para o surgimento de defeitos mecânicos, fatos que vêm se tornando corriqueiros, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente nos veículos. Esses inconvenientes prejudicam os trabalhos da Administração.

2.2. Justifica-se a aquisição dos referidos veículos para que possibilite a eficiência operacional e a continuidade dos serviços a cargo da Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, com a proposta de aquisição de duas unidades (veículos do tipo sedan) que sejam semelhantes aos utilizados nas frotas de outros Tribunais Trabalhistas Federais, que sejam viáveis economicamente e que o custo benefício seja aproveitável, em consonância com os artigos 9º, 10º, 11º e 12º da Resolução nº. 68 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de junho de 2010, bem como os artigos 7º e 8º da Resolução nº. 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.3. Em estudo realizado pela Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, dentre as frotas dos demais Tribunais Federais, identificamos a utilização de veículos mais modernos, de menor emissão de gases para atmosfera, tecnicamente mais seguros e consequentemente do ponto de vista financeiro, menos onerosos a administração.

2.4. A aquisição atende ao Planejamento Estratégico do TRT da 19ª Região, sendo pertinente e incluída no item **Infraestrutura**, onde a renovação da frota se faz necessário devido, entre outros fatores, à proximidade do mar e a consequente ação da corrosão marinha, o estado mediano da malha viária estadual, a necessidade da agilidade nas ações de segurança pessoal dos desembargadores nos deslocamentos dentro e fora do estado e ao tempo de fabricação e uso dos mesmos, conforme citação no item 2.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR

LOTE ÚNICO

3.1. 02 (dois) AUTOMÓVEIS TIPO SEDAN MÉDIO

3.1.1 Destinação

Veículos a serem utilizados na condução de magistrados em seus deslocamentos às Varas da Capital e interior do Estado, e em necessidades surgidas por ocasião da realização de correições, além da condução de demais autoridades em visita de serviço ou a serviço da justiça trabalhista nesta jurisdição, de servidores desde que autorizados por ato da Presidência do TRT da 19ª Região, bem como deslocamentos a outros Estados da Federação, especialmente àqueles mais próximos e que se configure o princípio da economicidade do serviço público, a exemplo de Pernambuco, Sergipe, Bahia e Paraíba.

3.1.2. Especificações mínimas

a) Modelo sedan na categoria mínima de tamanho tipo médio, com 04 (quatro) portas;

b) Motor com potência mínima de 130cv;

c) Capacidade para 05 (cinco) pessoas;

d) Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica;

e) Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);

f) Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro assistida;

g) Banco do motorista com regulagem de altura;

h) Pintura na cor preta;

i) Sistema de injeção eletrônica;

j) Sistema de freios ABS, no mínimo;

k) Retrovisores com controles internos;

l) Vidros elétricos nas portas traseiras e desembaçador no pára brisa traseiro;

m) Travas elétricas e alarme antifurto;

n) Película preta nos vidros;

o) Combustível: bicombustível - gasolina e etanol;

p) Ano de fabricação e modelo: **2011**, ou versão mais atualizada;

q) Quilometragem: com até 30 (trinta) quilômetros;

r) Protetor de Cárter;

s) Tapetes de borracha de salão.

t) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;

u) Garantia de fábrica: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;

v) O veículo deverá estar em plena linha de fabricação;

w) O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA;

x) Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em toda a Região Nordeste;

3.1.3 Valor estimado da aquisição

O valor unitário da aquisição do veículo está estimado em **R$ 61.497,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, aproximadamente, conforme pesquisa de mercado efetuada junto a concessionárias autorizadas e comércio especializado neste Estado. Deste valor se debita o valor unitário de **R$ 12.432,47 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)** referente ao valor do veiculo oferecido como parte do pagamento, restando o valor unitário de R$ **49.065,13 (quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e treze centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 98.183,06 (noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).**

3.1.4 Forma de pagamento

Como pagamento da presente despesa será utilizado recursos existentes e a **oferta de 02 (dois) veículos GM Astra Sedan ano fabricação 2002**, ano modelo 2002, ambos a álcool, conforme especificados no item 1.3 e anexo I, deste Termo.

3.1.5 Da vistoria

Os interessados, **caso julguem necessário**, deverão vistoriar os veículos que serão dados como parte do pagamento, o que resultará na emissão do Termo de Vistoria, emitido em papel timbrado do próprio TRT, pelo Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos ou por Servidor por este designado;

A vistoria acima referida deverá ser agendada através de contato com a Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos deste Tribunal, através dos telefones (82) 2121-8317/ 2121-8335 em horário comercial;

Os veículos ofertados ficarão disponíveis para vistoria pelos interessados até a véspera da abertura da licitação, no horário compreendido entre 09h00 às 15h00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 09h00 as 13h00, no Edifício Sede, Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro / Maceió – Alagoas.

A vistoria é facultativa e não servirá em benefício de quaisquer das interessadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

4.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

4.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo TRT da 19ª Região, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

4.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 19ª Região, relacionados aos bens adquiridos;

4.8. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o TRT da 19ª Região;

4.9. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.10. Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório;

5.2. Designar Comissão Especial, para o recebimento provisório e definitivo dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

5.3. Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos afim de não corroborar em prejuízo econômico para o TRT da 19ª Região.

6. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS

6.1. Conforme disposto no item 4.1., o prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos objetos;

6.3. O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

6.4. Os objetos da presente licitação serão recebidos em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento dos mesmos;

6.5. Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem dos veículos, aquela neste termo especificada, atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;

6.6. Caso as unidades apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o TRT da 19ª Região, no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias;

6.7. No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (**três**) anos, sem limite de quilometragem;

7.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

7.3. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.1. Entrega dos veículos relacionados neste termo de referência e avaliados conforme Processo TRT 19ª nº 93187/2011, como parte do pagamento, e

8.1.2 O restante em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pela Comissão especialmente designada para o seu recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, além da apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válidos (atualizados);

8.2. No caso de aplicação de eventual ~~da~~ multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - O licitante que ensejar: (i) retardamento da execução da licitação, (ii) não mantiver a proposta, (iii) falhar ou fraudar na execução do contrato, (iv) comportar-se de modo inidôneo, (v) fizer declaração falsa ou (vi) cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10. DAS GENERALIDADES

10.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

10.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

10.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 22 de julho de 2011.

Marcus André Freire dos Santos

Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos do TRT da19ª Região

Diógenes de Macedo Veras

Diretor da Secretaria Administrativa do TRT da 19ª Região

Guilherme Antônio Feitosa Falcão

Diretor Geral Administrativo-Financeiro do TRT da 19ª Região

ANEXO 1.1 do Termo de referência

Avaliação dos veículos usados pertencentes à frota do TRT da 19ª região a serem utilizados como parte do pagamento na aquisição de bens do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO – VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS E USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO	AVALIAÇÃO Valor médio – R$
01	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas **MUV-2627**, chassi nº 9BGTT69V02B206232 tombamento TRT nº **17494**	12.432,47
01	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas **MUV-2127**, chassi nº 9BGTT69V02B206210 tombamento TRT nº **17495**	12.432,47
		Valor mínimo estimado total R$24.864,94

ANEXO 1.2 do Termo de Referência

TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESTADO DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o Sr. (vistoriador), Representante Legal da empresa(nome), realizou na data de (dia) , do mês de (mês) de 2011, a vistoria referente aos veículos usados da frota deste Tribunal que serão dados como parte do pagamento, no Certame denominado Pregão n°___/2011, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de transporte institucional, conforme Termo de referência parte constante da presente licitação, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento das condições dos veículos, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do presente certame. ESTA VISTORIA É DE CUNHO FACULTATIVO.

Em Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2011.

_____ _____

Representante do TRT19ª Representante Legal da empresa

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital do Pregão do TRT 19ª Nº___/2011, que a empresa (nome) , CNPJ nº.: (nº do CNPJ) , para os fins que se façam necessários, está ciente da condição dos veículos usados da frota deste Tribunal que serão dados como parte do pagamento no presente certame, abdicando assim a empresa a qual representamos, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do presente certame. ESTA DECLARAÇÃO TEM CUNHO FACULTATIVO.

Em Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2011.

_____

Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GM/Astra – MUV 2627 - Ano 2002/2002

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

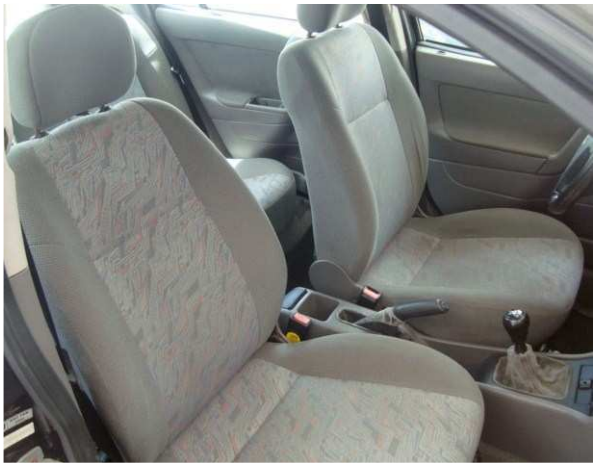

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Pregão nº. 31/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 97.985/2011, Pregão nº. 20/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV

Pregão nº. 31/2011

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão nº. 31/2011

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V

Pregão nº. 31/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE

COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....

(data)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI

Pregão nº. 31/2011

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	

E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?( ) Sim( ) Não

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII

Pregão nº. 31/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

. . . . . ., inscrita no CNPJ no . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . ., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.6.1 do Edital Pregão nº 020/2011 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .

(data)

. . . . . .

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MACEIÓ

MINUTA

Contrato TRT/AJA Nº xxxx/2011 (Proc. Adm. nº 1.732/2011)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 1.732/2011, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2011, pactuando este contrato de aquisição de veículos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de veículos novos, com alienação simultânea de veículos usados, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - O presente ajuste terá vigência com termo inicial na data de assinatura e final com o término do prazo de garantia fixado parágrafo primeiro (3 anos).

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (**três**) anos, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

II - providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao CONTRATANTE, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

III - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

IV - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VI - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados aos bens adquiridos;

VIII - durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

IX - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

X - indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório;

II - designar Comissão Especial, para o recebimento provisório e definitivo dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos

afim de não corroborar em prejuízo econômico para o CONTRATANTE.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regulização dos veículos adquiridos bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos objetos;

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

Parágrafo Terceiro - Os objetos da presente licitação serão recebidos em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem dos veículos, aquela neste termo especificada, atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;

Parágrafo Quinto - Caso as unidades apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias;

Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

I - entrega dos veículos relacionados no instrumento convocatório e avaliados conforme Processo TRT 19ª nº 93.187/2011, como parte do pagamento, e;

II - o restante em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pela Comissão especialmente designada para o seu recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, além da apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válidos (atualizados);

Parágrafo Primeiro - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Parágrafo Segundo - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Parágrafo Quarto - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 19ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos extra-orçamentários originários de contratos de cooperação mútua com agentes financeiros parceiros, mormente oriundos do CONTRATO AJA 009/2011, celebrado com o Banco do Brasil. Além disto, como parte do pagamento da presente despesa haverá a oferta de 02 (dois) veículos especificados no item 1.3 do Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse

valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - MULTA COMPENSATÓRIA -em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRTADA, ou cobrado judicialmente.

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VI - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em seis vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xxx de xxxxxx de 2011.

CONTRATANTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATADA